

LEI Nº 928/2014

De 02 de Junho de 2014.

“Altera dispositivos da Lei 547/98 que dispõe sobre quantitativos de vagas para cargos do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal, cria a gratificação por exercício de função específica e dá outras providências.”

ÁLAN GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás - GO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º. Os cargos efetivos de Motorista, Agente Administrativo, Agente de Serviços Gerais, Agente de Higiene e Alimentação, do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, previstos no Anexo III da Lei nº 547/98 e suas alterações, para atendimento do interesse Público, passam a ter o seguinte quantitativo de vagas:

I - Agente Administrativo 19 (dezenove) vagas;

II - Agente de Serviço de Higiene e Alimentação 57 (cinquenta e sete) vagas;

III - Agente de Serviços Gerais 35 (trinta e cinco) vagas;

IV - Motorista 19 (dezenove) vagas.

Art. 2º. Fica criada a gratificação para o exercício da função de:

I - coordenador de vigilância sanitária;

II - coordenador de vigilância epidemiológica.

Parágrafo único. O valor da gratificação será de R\$ 300,00 (trezentos reais), assegurada a reposição anual de perdas, na database da categoria, através da aplicação do mesmo índice a que fazem jus os vencimentos dos servidores municipais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento e suas alterações posteriores.



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Gabinete do Prefeito



Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás - GO, aos 02 dias do mês de junho do ano de 2014.


ÁLAN GONÇALVES BARBOSA
Prefeito Municipal

Certidão

Registrado em fls. do
Livro próprio. Afixado
No placar de publicidade
Data supra.